



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRE & GANHE NATAL 2021

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.016962/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO EMPRESARIAL SHOPPING

Endereço: FLAVIO RIBEIRO COUTINHO Número: 115 Bairro: MANAIRA Município: JOAO PESSOA UF: PB

CEP:58037-000

CNPJ/MF nº: 05.629.163/0001-51

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

João Pessoa/PB

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2021 a 31/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2021 a 31/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção "Compre & Ganhe Natal 2021" é uma realização do Condomínio Empresarial Shopping – Mag Shopping e lojas aderentes, localizadas no Mag Shopping, válida para o período de 01/12/2021 à 31/12/2021, ou término dos brindes. Caso os mesmos sejam distribuídos antes do término da promoção, a mesma será considerada encerrada.

Poderão participar desta promoção, qualquer consumidor, pessoa física, residente no território nacional, que apresentar as notas fiscais de produtos e/ou serviços igual ou maior a R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras nas lojas aderentes, realizadas no período de 01/12/2021 à 31/12/2021, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto 70.951 de 09/08/1972, ou seja, Armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Havendo saldo no valor da compra que não complete o valor de R\$ 300,00, este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra.

Na compra igual ou maior a R\$ 300,00 (trezentos reais) o consumidor que apresentar a nota fiscal e/ou cupom fiscal, terá direito a 01 (um) Espumante Moscatel Casa Perini, 750 ml, no período de 01/12/2021 à 31/12/2021, com 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades em estoque.

O participante NÃO poderá juntar notas fiscais de compras, no período da promoção, cujos valores somados possam atingir os R\$ 300,00 (trezentos reais), para troca do brinde, ou seja, apenas as notas fiscais com valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), darão direito a 01 (um) brinde. Por exemplo, uma nota fiscal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) dará ao participante direito a 01 (um) brinde, sendo certo que o saldo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) não poderá ser aproveitado e/ou transferido para terceiros. Ainda, não será permitida a somatória de valores residuais resultantes dos valores excedentes a R\$ 300,00 (trezentos reais). Dessa forma, a título de exemplo, uma nota fiscal apresentada no posto de troca, de valor igual a R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) não dará direito ao brinde, enquanto que uma nota fiscal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) dará ao participante o direito a 01 (um) brinde, sendo certo que o saldo de R\$50,00 (cinquenta reais) não poderá ser reaproveitado e/ou transferido para terceiros.

No ponto de troca da promoção, o participante deverá, obrigatoriamente, informar os seus dados cadastrais, quais sejam: nome e endereço completos, telefone com DDD, números do RG e CPF, data de nascimento, estado civil e e-mail para que seja feito seu cadastro, assim como apresentar um documento

de identificação com foto. Este cadastro será preenchido uma única vez e poderá ser incluído no mailing list do Shopping.

No caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada ou semelhante e contendo a data de emissão no período da promoção, o Shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar os brindes de participação. Caso fique constatado que as compras não foram realizadas pelo próprio cliente, o shopping reserva-se no direito a não entregar.

No caso de nota fiscal eletrônica só será aceita para participar da promoção, mediante carimbo e/ou assinatura da loja e só poderá ser utilizada pelo participante que consta na nota fiscal, mediante apresentação do CPF, não podendo ser apresentada e utilizada por terceiros.

O ponto de troca obedecerá ao horário de funcionamento do Mag Shopping, ou seja, de segunda a sábado das 9h às 21h e domingos das 13h às 21h, à exceção dos feriados.

Não serão aceitos, para efeito de participação nesta promoção Notas Fiscais e/ou Cupons Fiscais:

1. Sem o CPF do consumidor, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações, devendo ser sempre apresentada à respectiva nota e/ou cupom fiscal referente à compra realizada;
2. Relativos à aquisição de serviços em lojas localizadas no Mag Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, casas de cambio, cinemas;
3. Emitidas pela Internet;
4. Relativos à compra de armas munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas e os demais produtos proibidos, conforme artigos 10 e 13 do Decreto Nº 70.951 de 09/08/72.
5. Se a compra não tenha sido efetuada durante o período da promoção;
6. 1ª via do comprovante de compra do estabelecimento comercial;
7. Comprovante de saque emitido em caixas eletrônicos;
8. Vias de comprovantes de venda de cartão de credito;
9. Segunda via de NF;
10. Que somem o valor de R\$ 300,00 (valor de direito ao brinde). Os valores das notas fiscais e/ou cupons fiscais devem ser igual ou maior a R\$ 300,00, não podendo somar notas e/ou cupons fiscais.

Caso qualquer uma das condições prevista nos itens acima venha acontecer, o participante será excluído da promoção, assim como, não terão validade às inscrições que não preencherem as condições da promoção ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas as notas fiscais.

O simples ato da apresentação dos cupons fiscais pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do cliente.

O cliente deverá dirigir-se ao balcão de troca da promoção, localizado no térreo do Mag Shopping, devidamente identificado, apresentando seu documento de identificação (RG ou CNH) para realizar seu cadastro informatizado, caso seja cadastrado, a atendente fará o registro do valor da compra para posteriormente retirar o seu brinde. Na nota fiscal apresentada é necessário constar o número do CPF do consumidor.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2021 09:00 a 31/12/2021 19:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
2.500	Espumante Moscatel Casa Perini, 750 ml.	34,00	85.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.500	85.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, lojistas, funcionários e empregados das seguintes empresas: Condomínio Mag Shopping, lojistas e funcionários de todas as lojas aderentes e terceirizadas que prestam serviços ao Condomínio Mag Shopping e/ou empresas vinculadas ao mesmo.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes ofertados nesta promoção serão exibidos nos materiais de comunicação da promoção e no site do condomínio Mag Shopping.

O brinde é pessoal e intransferível, sendo certo que o participante deverá apresentar, no ato do seu recebimento, o documento de identificação oficial com foto e CPF.

A responsabilidade da empresa promotora perante o contemplado encerra-se no momento da entrega do brinde, sendo certo que não serão aceitas devoluções ou trocas dos brindes por outro modelo.

O brinde não poderá, em nenhuma hipótese, ser convertido em dinheiro ou ser substituído por qualquer outro produto, devendo o ganhador receber exatamente o que lhe couber como brinde oferecido, nas condições estipuladas neste regulamento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o (a) ganhador (a) se sujeitará ceder seu nome para efeito de divulgação, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns), na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento da promoção.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores.

O ato de efetuar o cadastro no sistema da promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do regulamento.

Esta campanha não está vinculada a qualquer modalidade de sorte, sorteio ou álea para acesso ou recebimento dos produtos oferecidos, conforme disposto no presente regulamento, e atende às disposições previstas na LEI 5.768/71 e no Decreto 70.951/72.

O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a Promoção suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Mandatária e que comprometa a promoção de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado, autorizado pela SECAP/ME.

Caso ocorra a interrupção do fornecimento de energia elétrica ou alguma falha operacional no processo informatizado de troca de notas fiscais, a referida troca pelo brinde será temporariamente suspensa, devendo ser retomada imediatamente após o restabelecimento da energia e/ou do processo informatizado.

O regulamento completo desta promoção estará afixado no ponto de troca e, ainda, no site do shopping.

A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 22/11/2021 às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GVT.HDU.NBZ